

INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG

Estudo Técnico Preliminar 53/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23414.002567/2025-11

2. Descrição da necessidade

1. NECESSIDADE INSTITUCIONAL A SER ATENDIDA

1.1. A empresa CLIMA TOP REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.540.429/0001-65, na qualidade de contratada no Contrato nº 08 /2022, firmado com o IFNMG *Campus Janaúba* e com vigência até o dia 29 de agosto de 2025, manifestou desinteresse na prorrogação da vigência do referido contrato.

Considerando que Janaúba é um município mineiro localizada na região norte do Estado, que sofre com a incidência de altas temperaturas, fazendo com que os aparelhos de climatização e refrigeração sejam utilizados num período maior de tempo.

Considerando que é necessária a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do Campus mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, com o objetivo de assegurar climatização dos ambientes, de modo a não comprometer a saúde dos alunos, servidores e comunidade escolar que utilizam os espaços.

Considerando também que se trata de instituição de ensino que há atividades pedagógicas nos três turnos, há necessidade constante de manutenção, substituição de peças e componentes durante o ano.

Nesse viés, ainda há também a necessidade de manutenção de bebedouros e refrigeradores para garantir o bom funcionamento e água gelada para os usuários. Sendo assim, as manutenções preventivas e corretivas são essenciais para garantir a prestação dos serviços e para evitar aquisições sucessivas dos mesmos itens.

A necessidade de contratação também encontra respaldo na Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018 e da Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas dos seguintes itens:

a) serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado e serviços de remoção, instalação e reinstalação e, se for o caso,

b) serviços de avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados,

Lei 13.589/2018:

Art. 1 Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem o dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Faz-se necessário dessa forma a contratação de empresa para viabilizar a prestação desse serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração	Marco Aurélio Oliveira Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE (IPPC - P. 24, ITEM 4.3)

1.1. No caso de **serviços**, a contratada deverá cumprir os requisitos de qualidade que constarão como especificação do objeto e/ou obrigações do fornecedor.

1.2 Prestação de serviços de manutenção preventiva para os sistemas de climatização e refrigeração do *Campus Janaúba* do IFNMG, em conformidade com as disposições constantes na Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998 e na Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, inclusive em relação a garantir que sejam alcançados os padrões referenciais de qualidade do ar interior estabelecidos na Resolução 9/2003. A manutenção preventiva objetivará ainda antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo seu uso normal e rotineiro ou pelo seu desuso.

1.3. Prestação de serviços de manutenção corretiva para os sistemas de climatização e refrigeração do *Campus Janaúba* do IFNMG, com execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado e refrigeração a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

1.4. Fornecimento de materiais, peças e componentes, na forma a ser definida no termo de referência.

1.5. Criação e execução, pela contratada, do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), elaborado e executado sob a responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado;

1.5.1 O *Campus Janaúba* não dispõe de Projeto de Instalação dos Aparelhos de Ar Condicionado, cabendo a empresa vencedora da licitação elaborar, se necessário, o PMOC.

1.5.2 O PMOC deverá obedecer as frequências mínimas para os seguintes componentes, considerados como reservatórios, amplificadores e disseminadores de poluentes, conforme disposto na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA:

Componente	Periodicidade
Tomada de ar externo	Limpeza mensal ou trimestral, conforme a frequência definida para o aparelho
Unidades filtrantes	Limpeza mensal ou trimestral, conforme a frequência definida para o aparelho
Bandeja de condensado	Mensal ou trimestral, conforme a frequência definida para o aparelho
Serpentina de aquecimento	Desincrustação semestral e limpeza trimestral
Serpentina de resfriamento	Desincrustação semestral e limpeza trimestral
Umidificador	Desincrustação semestral e limpeza trimestral
Ventilador	Semestral
Plenum de mistura/casa de máquinas	Mensal ou trimestral, conforme a frequência definida para o aparelho

1.5.3. Para os sistemas de climatização, estão previstas as seguintes frequências, pertimida a alteração desde que fundamentada em normas técnicas mais recentes, vigentes e aceitas pelas entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços ora contratados.

1.6.1 . PLANO MENSAL

- Limpar a grade frontal.
- Limpar os filtros de ar.
- Limpar a parte externa da unidade condensadora.
- Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho.
- Verificar a drenagem da água.
- Eliminar os pontos de sudção no isolamento das tubulações (condensação de água).
- Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores.
- Preencher o relatório com cópia para o cliente, documentando todas as atividades da manutenção.

1.6.2. PLANO TRIMESTRAL

- Executar os itens da manutenção mensal.
- Medir a tensão da rede, corrente nominal de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção.
- Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica.
- Limpar as bandejas de drenagem.
- Limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem.
- Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi. Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador (se necessário, executar o item de manutenção semestral ou anual).
- Eliminar possíveis ruídos anormais.
- Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho.
- Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas).

1.6.3. PLANO SEMESTRAL

- Executar os itens de manutenção trimestral.
- Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou - 5%.
- Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário.
- Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador.
- Se necessário, executar os passos de manutenção anual.
- Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção fornecendo uma cópia ao cliente.

1.6.4. PLANO ANUAL

- Executar todos os itens anteriores.
- Desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível.
- Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro.
- Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza.
- Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem.
- Eliminar pontos de ferrugem.
- Se necessário, pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidade externa).
- Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações.
- Executar testes de funcionamento do equipamento
- Preencher o relatório com cópia para o cliente, documentando todas as atividades da manutenção.

1.7 O PMOC deverá ser elaborado e executado de forma a cumprir as normas, metas e objetivos pertinentes constantes na Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998 e na Resolução nº, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, inclusive em relação a garantir que sejam alcançados os padrões referenciais de qualidade do ar interior estabelecidos na Resolução 9 /2003, ressalvadas as situações decorrentes de fatores inquestionavelmente fora do controle da contratada para os serviços de manutenção.

1.8. A avaliação de qualidade do ar interior será executada por outra empresa, a ser contratada pelo IFNMG, não podendo ficar a cargo da empresa contratada para os serviços de manutenção.

1.9. O PMOC, devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico da contratada, deverá conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo I da Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998.

1.10. Todas as ações de manutenção e controles serão registrados de forma individualizada, por aparelho de ar condicionado.

1.11. Sempre que possível e existindo solução no mercado, todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

1.12 A Manutenção Preventiva de bebedouros e refrigeradores atenderá, no mínimo:

- Limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico, e substituição de filtro de água (quando for bebedouro industrial);
- Inspeccionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura corrente e tensão de todo sistema elétrico;
- Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;
- Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas.

1.13 A Manutenção Corretiva de bebedouros e refrigeradores atenderá, no mínimo:

- Realizar a troca de peças danificadas por novas.
- Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementar se necessário;
- Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- Carga de gás completa, quando for o caso;
- Substituição e fornecimento do compressor;

- Substituição e fornecimento do termostato;
- Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136;
- Troca de borracha de vedação;

1.14 Os requisitos necessários para instrução de manutenção de sistemas de climatização/refrigeração estão previstos na ABNT NBR 13971:2014 “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada” e manutenções em freezers, refrigeradores, resfriadores, bebedouros e câmaras frigoríficas.

1.15. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e refrigeradores tem natureza continuada.

2. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (IPPC - P. 22, ITEM 4.3)

2.1. Não há solução padronizada disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP que seja compatível com a necessidade de contratação tratada neste estudo técnico preliminar, conforme verificado nesta oportunidade através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

3. VIGÊNCIA INICIAL E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

3.1. Trata-se de contratação de **serviço** para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas. Logo, será adotado o contrato continuado, com vigência inicial de 24 meses, prorrogável até o limite de 10 anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.143/2021.

4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (IPPC - P. 22, ITEM 4.3)

4.1. Nesta contratação serão adotadas as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, na última versão, devendo ser consideradas no termo de referência.

4.2 A empresa contratada deve relacionar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, e deverá também observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade contidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06 /2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.3 Adoção de Logística Reversa - IN 58/2022, art. 9º, inciso XII-

5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

5.1. Não haverá necessidade de procedimentos específicos para a transição contratual ou transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica aplicadas ao final da vigência contratual.

REQUISITOS ESPECÍFICOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO - NÃO VEDAÇÃO - (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

1.1. A contratação dos serviços tratados neste documento não está vedada pelo art. 3º do Decreto 9.507/2018, visto que se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do IFNMG, observadas as disposições do art. 48 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

2. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

2.1 Para esta contratação, será suficiente a garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

3. REQUISITOS DE PRAZO DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

3.1. A execução dos serviços considerará a seguinte dinâmica quanto à forma de pedido e prazos:

3.1. Forma de execução:

- ☐ Execução em parcela única e integral
- ☐ Execução parcelada com cronograma pré-estabelecido
- ☐ Execução contínua, independente de pedidos e ou cronograma
- ☒ Execução sob demanda, dependendo de requisição ou ordem de serviço específica a cada vez

3.2. Prazo de início e de conclusão do serviço: Setembro/2025.

4. POSSIBILIDADE OU EXIGÊNCIAS DE SUBCONTRATAÇÃO (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

4.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL

1. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA DE MULHERES (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

1.1. A contratação não envolve serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, ou, sendo o caso de dedicação exclusiva de mão de obra, não prevê quantidade igual ou superior a 25 colaboradores. Logo, não é aplicável a exigência de emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica constante no Decreto 11.430/2023.

2. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

2.1. Até a presente data, não há regulamentação do art. 25, § 9º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Assim, não é cabível a exigência de utilização de mão de obra de oriundos ou egressos do sistema prisional.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RELEVÂNCIA DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

3. RELEVÂNCIA DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. O objeto de contratação **não se enquadra** numa das hipóteses previstas nos incisos do art. 36 da Lei 14.133/2021. Assim, **não é pertinente a adoção do critério de julgamento de técnica e preço**.

5. Levantamento de Mercado

ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

Diagnóstico da Situação Atual

A instituição possui atualmente um conjunto de equipamentos de ar-condicionados, bebedouros e refrigeradores instalados e em funcionamento, distribuídos por diversos setores e áreas de convivência do campus. Embora alguns aparelhos apresentem desgaste e falhas pontuais, a maioria dos aparelhos são novos e estão em uso há pouco mais de um ano, encontrando-se em condições novas e operacionais que permitem manutenções periódicas sem grandes custos.

TIPO DA SOLUÇÃO (*)	ID	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	O TIPO DE SOLUÇÃO JÁ FOI ADOTADO ANTES NO IFNMG?	POTENCIAIS FORNECEDORES
Prestação de serviços	1	Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Remoção/Desinstalação, Instalação e Reinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado,	menor custo; preservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos	necessidade de gestão eficaz do contrato para garantir qualidade do serviço; possibilidade de	SIM	Diversos. Há potenciais fornecedores em todo

		Bebedouros e Refrigeradores e afins com fornecimento de peças e acessórios originais	existentes; menor	limitação em relação à modernização dos equipamentos.		o país
Aquisição	2	Aquisição de material para realização da manutenção com nossos profissionais	Menor custo	Ausência de pessoal qualificado no quadro do IFNMG	NÃO	Diversos, boa competitividade
(*) Em geral, as soluções disponíveis no mercado ou no IFNMG são classificadas nos seguintes tipos: 1. Aquisição 2. Contratação de serviço 3. Locação 4. Reutilização de bens (Reuso, receber em doação) 5. Aproveitamento de solução já existente 6. Obra 7. Execução direta, pelo IFNMG 8. Outras disponíveis						

Dessa forma observa-se que a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos representa a alternativa mais viável do ponto de vista econômico, operacional e ambiental. A manutenção regular permite o funcionamento adequado e contínuo dos sistemas de climatização e refrigeração prevenindo desgastes prematuros e evitando a substituição frequente de componentes ou do próprio equipamento. Essa prática prolonga significativamente a vida útil dos aparelhos, reduzindo os custos com aquisições. Empresas especializadas possuem equipe técnica qualificada e certificada, o que garante a correta execução dos serviços, a utilização de peças compatíveis e a adequação às normas de segurança e regulamentações vigentes, como a NR-10 e a Portaria 3.523/GM do Ministério da Saúde. Outras soluções, como a substituição constante de equipamentos ou a execução de manutenções por equipes internas não especializadas, resultam em maiores custos a longo prazo, riscos operacionais, menor eficiência e possíveis falhas técnicas, além de desvio de foco da equipe interna de suas atividades-fim.

Os últimos estudos técnicos preliminares realizados pelo IFNMG, resultaram no modelo que tem atendido até o momento, como se pode verificar nos processos abaixo:

- Processo: 23393000311/2023-01 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023) Serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção e instalação nova de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e componentes, contratados no âmbito do IFNMG Campus Januária
- Processo: 23392001702/2023-44 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024) Serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção e instalação nova de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e componentes, contratados no âmbito do IFNMG Campus Arinos
- Processo: 23414002003/2021-54 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021) Serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção e instalação nova de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e componentes, contratados no âmbito do IFNMG Reitoria

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, bebedouros e refrigeradores prestados por empresa terceirizada e especializadas, é a opção que tem se adequado às circunstâncias atuais, visto que se trata de serviço acessório às finalidades do órgão, sendo que nas contratações públicas tem sido o tipo de relação assumida e necessária a manutenção da qualidade do ambiente e obediência às normas que regem o objeto desta contratação.

6. Descrição da solução como um todo

1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1.1. Com base na avaliação das soluções listados no tópico anterior, recomendamos a escolha da seguinte solução:

TIPO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Prestação de serviços	1	Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Remoção /Desinstalação, Instalação, Reinstalação em Aparelhos de Ar Condicionado, bebedouros, refrigeradores e afins, com fornecimento de peças e acessórios originais
Quais partes acessórias estarão inclusas no objeto da contratação, com custos sob responsabilidade da contratada?		

- ☒ (x) Manutenção e assistência técnica, conforme será detalhado no termo de referência
- ☐ () Treinamento aos usuários da solução, conforme será detalhado no termo de referência
- ☐ () Transferência de conhecimento, tecnologia ou direitos autorais do objeto contratado

Justificativa técnica para a escolha: A contratação de serviços mostra-se mais viável considerando que já é uma prática na Instituição com resultados satisfatórios quanto ao atendimento das demandas apresentadas. Além disso, a expertise técnica dessas empresas na execução das atividades contribui significativamente para a otimização dos processos e para o melhor desempenho dos setores envolvidos

Justificativa econômica, considerando todo o ciclo de vida da solução contratada: A manutenção corretiva pontual ou eventual, acionada apenas quando ocorrem falhas, tende a gerar custos mais elevados, uma vez que as falhas costumam ser mais graves e exigem reparos emergenciais e dispendiosos. Já o contrato contínuo permite a identificação precoce de problemas, reduzindo gastos e interrupções nos serviços. A manutenção periódica assegura a higienização dos sistemas, promovendo ambientes mais seguros e saudáveis. Equipamentos bem conservados operam com maior eficiência energética, o que reduz o consumo de energia elétrica e, por consequência, os custos operacionais. Isso também contribui para a sustentabilidade ambiental, ao diminuir a emissão de gases poluentes e o descarte de aparelhos ainda recuperáveis.

2. QUANTO À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA (IPPC, PÁGINA 25)

2.1. Não foi verificado motivo para contratação de mais de uma empresa para execução simultânea do objeto tratado neste estudo técnico preliminar.

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (IPPC - P. 25, ITEM 4.4)

3.1. Será necessário exigir dos licitantes os seguintes requisitos de qualificação técnica:

I - Técnico-operacional:

- ☐ () registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Justificativa: _____.

- ☒ (x) Certidão ou Atestado de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Justificativa: Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; A instalação e manutenção de sistemas de climatização envolvem aspectos elétricos, mecânicos, hidráulicos e de segurança do trabalho, exigindo conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada e equipamentos adequados. A ausência de experiência prévia comprovada pode comprometer a integridade dos equipamentos, a segurança dos usuários e o cumprimento dos prazos contratuais. A exigência de comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a **exigir dos licitantes a demonstração de experiência anterior**, compatível com o objeto contratual, visando reduzir riscos à execução contratual.

- ☒ (x) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

Justificativa: Para os serviços de remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado: **Não precisarão ser comprovados quantitativos, basta comprovar anterior instalação de aparelhos de ar condicionado.**

- ☐ () prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso

Justificativa: _____.

II - Técnico-profissional:

- ☒ (x) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

Justificativa: Necessário para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (IPPC - P. 25, ITEM 4.4)

4.1. Não serão exigidos requisitos de qualificação econômico-financeira dos licitantes, tendo em vista que

Constituição Federal de 1988:

Art. 37. ...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO

1.1. Para a quantificação dos itens a serem contratados foi adotado o seguinte método:

Os serviços planejados são aqueles que sejam suficientes para atender todo o conjunto de equipamentos de Ar Condicionado, bebedouros e refrigeradores do Campus Janaúba. .

Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva foram estimados por tipo e quantidade de cada equipamento envolvido.

A estimativa de consumo de peças/componentes, com ônus adicional para o IFNMG, foi feita com base em um percentual aproximado de 20% do valor dos serviços.

O termo de referência deverá listar quais materiais e peças serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o IFNMG. Também, deverá estabelecer a forma de aprovação e pagamento pelas peças e componentes cuja previsibilidade não se mostra perfeitamente viável antes da contratação.

A estimativa de quantidades de manutenções, instalações, desinstalações, são as constantes no próximo item que trata da estimativa do valor da Contratação.

2. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

GRUPO 01								
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OUTROS SERVIÇOS, E FORNECIMENTOS DE PEÇAS - JANAÚBA								
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E CÓDIGO CATMAT /CATSER	UNID	FREQUENCIA MÍNIMA DO SERVIÇO	QUANTIDADE APARELHOS	FREQ. NO ANO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TORAL DE REFERÊNCIA DO ITEM POR ANO
1		Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, conforme descrito nos subitens abaixo (subitens 1.1 a 1.11) :						
1.1		Manutenção preventiva e /ou corretiva em aparelhos de ar condicionado - split e janela - de 7.000 a 12.000 btus	Aparelho atendido	Trimestral	21	4	R\$531,12	R\$44.614,08
1.2		Manutenção preventiva e /ou corretiva em aparelhos de ar condicionado - split - de 13.000 a 18.000 btus	Aparelho atendido	Trimestral	9	4	R\$640,00	R\$23.040,00

1.3	Manutenção preventiva e /ou corretiva em aparelhos de ar condicionado - split - 25.000 a 36.000 btus	Aparelho atendido	Trimestral	2	4	R\$760,00	R\$6.080,00
1.4	Manutenção preventiva e /ou corretiva em aparelhos de ar condicionado - split - 37.000 a 60.000 btus	Aparelho atendido	Trimestral	7	4	R\$838,00	R\$23.464,00
1.5	Instalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTU's, incluindo material de instalação, mão de obra e todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação.	Aparelho atendido	Trimestral	5	-	R\$801,28	R\$ 4.006,40
.6	Instalação de aparelho de ar condicionado de 13.000 a 18.000 BTU's, incluindo material de instalação, mão de obra e todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação	Instalação nova	Eventual	5	-	R\$900,00	R\$4.500,00
1.7	Instalação de aparelho de ar condicionado de 19.000 a 36.000 BTU's, incluindo material de instalação, mão de obra e todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto	Instalação nova	Eventual	5	-	R\$2.498,70	R\$12.493,50

		de energia disponível para sua instalação.						
1.8		Instalação de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTU's, incluindo material de instalação, mão de obra e todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação.	Instalação nova	Eventual	5	-	R\$2.964,00	R\$14.820,00
1.9		Desinstalação de aparelho de ar condicionado de qualquer potência	Desisntalação	Eventual	15	-	R\$498,98	R\$7.484,70
1.10		Manutenção preventiva e /ou corretiva - Bebedouro (modelo KX10-C MARCA Knox)	Aparelho atendido	Eventual	4	3	R\$500,00	R\$6.000,00
1.11		Manutenção preventiva e /ou corretiva - Refrigerador (Eletrolux FROST – FRE Modelo DFN41; Continental FROST – FRE MODELO TC41 S)	Aparelho atendido	Eventual	4	3	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
SUBTOTAL								R\$151.902,68
2		Fornecimento de peças e componentes para manutenção corretiva e outras peças (O valor pago para este item será de acordo com o valor máximo de pesquisa de mercado, conforme item no termo de referência para determinação do preço).	Estimado	Eventual	1	-	R\$35.000,00	R\$35.000,00
TOTAL								R\$186.902,68

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 186.902,68

1. MÉTODOS ADOTADOS NA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

1.1. Para estimativa dos preços da contratação foram adotados os seguintes métodos:

Parâmetros prioritários previstos no art. 5º da IN 65/2021:

(**x**) **Inciso I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() **Inciso II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Parâmetros secundários / complementares previstos no art. 5º da IN 65/2021:

() **Inciso III** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(**x**) **Inciso IV** - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() **Inciso V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros específicos para contratação direta com inviabilidade de aplicação do art 5º:

() **Art. 7º** - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. **§ 1º** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. **§ 2º** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

1.2. O mapa de preços comparativo e a respectiva Nota Técnica constarão no processo, onde também constarão os preços unitários estimados, quantidades, coeficiente de variação dos preços obtidos e método matemático adotado na estimativa de preços de cada item.

2. ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado da contratação é de:

1.3.1 Total anual: R\$186.902,68 (cento e oitenta e seis mil novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos) .

3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

3.1. Não será elaborada planilha de detalhamento dos custos unitários tendo em vista que a contratação será realizada por preço global para manutenção coarretiva e preventiva, com periodicidade definida, e por tabela de preços máximos por serviço executado, o que dispensa a necessidade de decomposição detalhada de custos unitários. Com relação aos materiais, diferentemente de serviços com materiais controláveis (como obras civis), os insumos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas – como peças de reposição – variam de acordo com o diagnóstico técnico. Dessa forma, a composição exata de custos unitários se torna imprecisa e de pouca utilidade prática para a avaliação da proposta. Para estimativa de preços e análise de vantajosidade, serão utilizados orçamentos obtidos junto a empresas especializadas do setor, com referência a contratos similares já firmados pela Administração, bem como sistemas públicos de pesquisa de preços, quando aplicável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. PARCELAS PRINCIPAIS DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

1.1. A solução a ser contratada pode ser dividida nas seguintes partes principais:

- a) Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Remoção/Desinstalação, Instalação e Reinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado, Bebedouros e Refrigeradores com fornecimento de peças e acessórios originais para atendimento ao IFNMG - *Campus Janaúba*

2. QUANTO AO MELHOR APROVEITAMENTO DO MERCADO E AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

2.1. A decisão da Administração quanto ao parcelamento (ou não) do objeto da contratação encontra respaldo no estudo do funcionamento do mercado de prestação de serviços de manutenção de sistemas de climatização e refrigeração bem como na busca pelo melhor aproveitamento do objeto, conforme previsto nos princípios da economicidade, eficiência e competitividade. O setor de manutenção de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração é composto majoritariamente por empresas especializadas que atuam de forma integrada, oferecendo serviços que envolvem: manutenção preventiva (limpeza, verificação de funcionamento, lubrificação, medições técnicas); manutenção corretiva (reparo ou substituição de peças, correção de falhas); instalação e desinstalação de unidades, higienização e sanitização de dutos e componentes; fornecimento de peças e insumos. Esses serviços são ofertados conjuntamente, por meio de contratos globais de manutenção, o que permite ao fornecedor ter maior controle técnico sobre os equipamentos e proporcionar respostas mais ágeis em caso de falhas. Dessa forma, a prestação contínua e integrada é considerada a forma mais eficiente e econômica de atender às necessidades do contratante.

3. QUANTO À VIABILIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DO PARCELAMENTO

3.1. O não parcelamento do objeto se justifica por ser prática consolidada a contratação desses serviços de forma unificada e contínua, cobrindo todas as etapas necessárias para garantir o bom funcionamento dos sistemas de climatização e refrigeração. O parcelamento do objeto (ex: contratar a manutenção preventiva com uma empresa e a corretiva com outra, ou dividir por tipo de equipamento ou setor predial) não é vantajoso, porque dificulta a responsabilização técnica única; pode gerar conflitos operacionais e técnicos; aumenta a necessidade de fiscalização; resulta em custos indiretos maiores e perda de eficiência. A prestação fracionada compromete a padronização dos serviços e a continuidade das ações corretivas, pois diferentes fornecedores não teriam o mesmo histórico dos equipamentos.

4. QUANTO À VIABILIDADE ECONÔMICA DO PARCELAMENTO OU PERDA DA ECONOMIA DE ESCALA

4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, sempre que o objeto for divisível e tal decisão assegure: a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; b) não haver perda de economia de escala; c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o que não apresentou viável nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação/ desinstalação e fornecimento de peças para equipamentos de climatização e refrigeração.

5. DECISÃO QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Trata-se de serviço de manutenção de manutenção preventiva, corretiva, instalação/ desinstalação equipamentos de climatização e refrigeração., incluindo mão de obra e fornecimento de peças e materiais de consumo. Assim, não há possibilidade de disputa e contratação de fornecedores distintos para partes da solução, uma vez que o parcelamento comprometeria tecnicamente o conjunto da contratação." O parcelamento dos serviços, de forma a permitir a seleção de mais de um fornecedor, mostra-se tecnicamente viável, mas não recomendável, pelos motivos expostos nos demais itens deste tópico. Do ponto de vista da economia da escala não se mostra adequado o parcelamento, tendo em vista que custos administrativos, tais como faturamento, frete, materiais e demais custos podem ser reduzidos quando o número de contratos administrativos é menor. Assim, o parcelamento comprometeria a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O parcelamento exigiria maior trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.1.1. Visto que foi decidido pela contratação em LOTES/GRUPOS DE ITENS, seguem as cautelas adotadas:

a) Os lotes foram formados apenas com itens afins, que podem ser fornecidos pela mesma empresa sem limitação indevida à competitividade, levando-se em conta o mercado fornecedor e o melhor aproveitamento das ofertas?

SIM.

b) Os agrupamentos realizados têm potencial de contribuir para maior economia de escala em função de maior competição e maiores descontos?

SIM.

c) Os agrupamentos aumentam o potencial de serem apresentadas propostas mais vantajosas do ponto de vista da padronização e da eficiência do fornecimento ou execução do serviço?

SIM.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. CONTRATAÇÕES ANTERIORES CONSIDERADAS

1.1. Licitações anteriores com objeto idêntico ou semelhante ao contratado para Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Remoção /Desinstalação, Instalação e Reinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado, Bebedouros e Refrigeradores com fornecimento de peças e acessórios originais para atendimento ao IFNMG - Campus Janaúba

2. CONTRATAÇÕES VIGENTES QUE PODEM INTERFERIR NO PLANEJAMENTO

2.1. Não se aplica

3. CONTRATAÇÕES FUTURAS QUE PODEM SER AFETADAS

3.1. Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. VINCULAÇÃO DA DESPESA COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

1.1. A necessidade de contratação está vinculada ao(s) seguinte(s) objetivo(s) e indicador(es) previsto(s) no **Plano de Desenvolvimento Institucional** do IFNMG, versão 2024/2028:

OBJETIVO	INDICADOR ASSOCIADO AO OBJETIVO
20	Promover a equidade em infraestrutura física com acessibilidade e sustentabilidade nas unidades
21	Aprimorar os processos e indicadores de atendimento às demandas de infraestrutura

1.2. A despesa está prevista no **Plano de Contratações Anual de 2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000007/2025

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024

III) Id do item no PCA: 351

IV) Classe/Grupo: 4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

V) Identificador da Futura Contratação: 158121-112/2025

2. VINCULAÇÃO A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

2.1. A necessidade da contratação também está vinculada à seguinte previsão do Plano Diretor de Logística Sustentável - IFNMG

OBJETIVO	INDICADOR ASSOCIADO AO OBJETIVO
Reduzir o consumo de energia elétrica não limpa e o desperdício de água tratada	01
Adotar boas práticas de gestão de resíduos	03

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS ESPERADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS)

1.1. A presente contratação tem como objetivo gerar ganhos diretos e indiretos em termos de eficiência e economia. Entre os ganhos diretos, destaca-se a melhoria no desempenho e na eficiência dos equipamentos, garantindo seu funcionamento adequado, reduzindo falhas operacionais e prolongando sua vida útil. Essa medida evita gastos desnecessários com consertos frequentes ou substituições prematuras, assegurando maior confiabilidade dos sistemas e continuidade dos serviços prestados. Como ganho indireto, a contratação contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que a manutenção adequada dos equipamentos promove o uso racional de recursos materiais, energéticos e financeiros. Além disso, reduz o consumo excessivo de energia elétrica, minimiza impactos ambientais e evita o descarte antecipado de equipamentos, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e responsabilidade ambiental.

2. INDICADORES PARA O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

2.1. Nos termos do Item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento:

Definição dos atores que participarão da gestão do contrato: o contrato será gerido pelos servidores designados para a fiscalização do contrato e a CONTRATADA indicará formalmente preposto para representá-la durante a fase de execução do serviço contratado.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços: a comunicação entre as partes será feita, prioritariamente, através de endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA em sua proposta de preços, e por ofício, sempre que necessário. Os chamados para manutenção corretiva e aprovação de orçamentos de peças poderão ser feitos por endereço eletrônico (e-mail).

Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: a definição da forma de aferição/medição para efeito de pagamento com base nos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado – IMR;

Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira, verificação de relatórios e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado – IMR;

IMR - Instrumento de medição de resultados

Indicador 01: Qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, requisitos de habilitação e segurança do trabalho	
Item	Descrição
Finalidade	Permitir a aferição da qualidade do serviço prestado por meio da verificação da qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, requisitos de habilitação e segurança do trabalho

Meta a cumprir	Não cometer nenhuma das falhas listadas abaixo
Instrumento de Medição	Planilhas, fichas e relatórios da manutenção
Forma de acompanhamento	Compilação dos dados extraídos e apuração dos valores devidos, a serem informados à contratada. Relatório de falhas verificadas, para ciência, correções futuras e subsídio a eventual processo de rescisão contratual
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	A partir do 2º mês de execução contratual
Mecanismo de cálculo	Mensalmente, antes da emissão da nota fiscal/fatura, serão verificados os registros para aferir eventuais falhas na execução do serviço, com lançamentos em planilha para redimensionamento do pagamento
Falhas e forma de redimensionamento do pagamento	
Falha	Glosa ou Abatimento no pagamento previsto no contrato / Sanção
Deixar de executar a <u>manutenção corretiva</u> de um ou mais equipamentos no prazo estabelecido, exceto em casos excepcionais devidamente aprovados pela fiscalização.	Redução de 10% no valor devido pelos serviços efetivamente executados em relação aos demais equipamentos
Deixar de realizar a <u>manutenção preventiva</u> mensal ou trimestral de um ou mais equipamentos, em cumprimento do plano de manutenção, exceto em casos excepcionais devidamente aprovados pela fiscalização	Redução de 10% no valor devido pelos serviços efetivamente executados em relação aos demais equipamentos
Observações:	Os abatimentos, glosas e multas previstas nesta tabela serão aplicados automaticamente nas faturas entregues pela contratada. Outros descumprimentos contratuais ficarão sujeitos às sanções previstas no item 18 abaixo.

Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório: o método de avaliação da conformidade será realizado de acordo com o determinado no Termo de Referência, ou seja, aplicação do Instrumento de Medição dos Resultados a partir da fiscalização dos serviços prestados in loco e os relatórios gerados a partir dessa;

Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento definitivo: o método de avaliação da conformidade será realizado de acordo com o determinado no Termo de Referência, ou seja, aplicação do Instrumento de Medição dos Resultados a partir da fiscalização dos serviços prestados in loco e os relatórios gerados a partir dessa;

Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: geração de relatórios após a realização da fiscalização dos serviços prestados in loco conforme as periodicidades informadas e atendimento das demandas e obrigações nos prazos estabelecidos neste documento;

Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação do atendimento quando da realização do serviço.

Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União: previsto no Termo de Referência da contratação.

A garantia dos serviços de manutenção corretiva prestados deverão ser de 6 (seis) meses e das peças no mínimo de 90 dias ou o informado pela fabricante se for maior, contados do recebimento definitivo.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

1. ADEQUAÇÕES NO AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO

1.1. Não são necessárias adequações no ambiente do órgão contratante para que o contrato surta os efeitos esperados.

2. QUANTO À CAPACITAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

2.1. Os gestores e fiscais que serão designados para acompanhar a execução contratual são:

Encargo	Nome	Já recebeu capacitação na área?
Para contratações que não exigem uma equipe de fiscalização¹		
Fiscal do contrato	Evandro Ramos Araújo	SIM
Fiscal substituto(a) do contrato	Daniela Francine Silva	SIM

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1.1. Os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação são os seguintes:

- () Utilização de recursos ambientais
- () Atividades potencialmente poluidoras
- (x) Descarte de resíduos sólidos
- (x) Descarte de produtos com riscos químicos, biológicos, etc
- () Descarte de embalagens de agrotóxicos

1.1.1. Para o adequado tratamento do impacto ambiental, serão adotadas as seguintes medidas:

a) A empresa contratada deve relacionar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, e deverá também observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade contidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06 /2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

b) Deve também, obedecer demais normas que determinam uso de produtos que eliminam ou reduzam os impactos ambientais, como o uso de gás ecológico, o descarte adequado de peças e outros.

2. LOGÍSTICA REVERSA (IN 58/2022, art. 9º, inciso XII)

2.1. Tendo em vista o Princípio da Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos e a Logística Reversa, será adotada logística reversa, na forma descrita no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR+ (<https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/>):

ITENS DA CONTRATAÇÃO	JUSTIFICATIVA
RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Art. 33 da lei 12.305/2010
PRODUTO CUJA EMBALAGEM, APÓS O USO, CONSTITUA RESÍDUO PERIGOSO	Art. 33 da lei 12.305/2010
PILHAS E BATERIAIS	Art. 33 da lei 12.305/2010
PNEUS	Art. 33 da lei 12.305/2010
ÓLEOS LUBRIFICANTES, SEUS RESÍDUOS E EMBALAGENS	Art. 33 da lei 12.305/2010
LÂMPADAS FLUORESCENTES, DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA	Art. 33 da lei 12.305/2010
PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES	Art. 33 da lei 12.305/2010

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares foram elaborados conforme legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CECILIA TERENCE DIAS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 14:52:33.

MARCO AURELIO OLIVEIRA DIAS

Integrante Requisitante

EVANDRO RAMOS ARAUJO

Integrante Requisitante